



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de seguro obrigatório de acidentes pessoais para estudantes de nível médio, médio técnico e superior, que realizem estágio não obrigatório no Inea.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Lei Federal nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, determina a obrigatoriedade de contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários. Conforme previsão legal, o seguro deve ser integralmente custeado pela empresa, ou seja, o estagiário não pode arcar tal despesa.

2.2 O Inea sempre contou com agentes de integração de estágio, que eram responsáveis pela contratação do referido seguro. Porém, diante do regime de recuperação fiscal e de uma política de redução de custos, este Serviço de Recrutamento e Seleção irá assumir de forma definitiva a gestão dos estagiários, incluindo a emissão dos Termos de Compromisso e credenciamento dos estudantes em apólices de seguros de acidentes pessoais.

O INEA traduz seus eixos de atuação nos seguintes objetivos estratégicos:

- 1- Modernização do licenciamento ambiental e do pós-licença.
- 2- Simplificação do licenciamento.
- 3- Redução do passivo de licenciamento.
- 4- Direcionamento da atuação para o controle a posteriori.
- 5- Fortalecimento das ações de fiscalização.
- 6- Garantia da segurança hídrica.
- 7- Fortalecimento da governança das águas.
- 8- Modernização do monitoramento da qualidade ambiental.
- 9- Incremento da cobertura florestal.
- 10- Proteção de mananciais.
- 11- Estruturação das unidades de conservação.
- 12- Recuperação ambiental de áreas degradadas.
- 13- Digitalização de serviços disponíveis ao cidadão.
- 14- Melhoria dos sistemas de tecnologia da informação e da comunicação.
- 15- Treinamento e desenvolvimento do corpo funcional.
- 16 - Estímulo à produção científica e à inovação.

2.3 Diante do apresentado, os estagiários são essenciais para o apoio técnico e administrativo e bom desenvolvimento das ações para atingimento de nossos objetivos. Assim, faz-se imprescindível, a contratação do seguro obrigatório.

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

3.2 Objeto da demanda, segundo o catálogo de matérias e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA) é contemplado com a seguinte descrição:

CÓDIGO SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0321.003.0003	ID - 104468	SEGURO DE VIDA, DESCRICAO: SEGURO DE VIDA EM CASO DE MORTE E ACIDENTE PARA ESTAGIARIOS	UN	220

3.3 Trata-se de serviço de natureza continuada, assim caracterizado como sendo aquele que se destina a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;

3.4 O INEA possui sua matriz e descentralizadas espalhadas pelo Rio de Janeiro, onde os estagiários são alocados conforme demanda.

3.5 A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no INEA, limitando-se a 220 (duzentos e vinte) estagiários, sendo 170 (cento e setenta) de nível superior e 50 (cinquenta) nível médio, conforme consta no objeto deste Termo de Referência.

3.6 A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

3.7 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

4 – DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO:

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1 Especificações das coberturas:

a) Morte por acidente:

Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.

b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente:

Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será

automática, após cada acidente.

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.

Os estudantes deverão estar segurados nos casos previstos na legislação, assim como em qualquer acontecimento:

- Que ocorra decorrente de atividade realizada no cumprimento do estágio e que provoque, lesão, doença ou morte; ou
- Que resulte de atividade externa e fortuita (acidente em trajeto), que ocorra no percurso habitual entre a residência e as unidades do INEA, ou vice-versa, da residência para o local de estágio;
- Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada pelo INEA, conforme o número de segurados para cada mês. Para os estagiários incluídos ao Seguro após o início da vigência da Apólice, a data do início da vigência será a data de inclusão no mesmo.

No preço proposto deverão estar inclusos os itens relativos ao IOF, o custo da apólice e quaisquer outras incidências.

4.1.2 Solução

Atualmente, o INEA oferece um total de 220 (duzentos e vinte) vagas para estágio não obrigatório, sendo 170 (cento e setenta) de nível superior e 50 (cinquenta) nível médio.

O mercado disponibiliza opções de seguro individual e seguro coletivo. O seguro individual é um produto ajustado às necessidades de cada cliente e o seguro coletivo atende necessidades básicas, comuns a um conjunto de pessoas, ligadas entre si por um vínculo ou interesse comum.

Assim, opta-se pelo seguro coletivo, por ser uma solução mais generalista e adequada a empresas.

4.2 DO VALOR DO PRÊMIO

4.2.1 O capital segurado para ambos os eventos será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.3 Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários no INEA.

4.4 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades no estágio e fora dele, e deverão abranger estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 75 anos, tanto do Ensino Médio e Técnico, como do Ensino Superior.

4.5 Deverá ser disponibilizado, Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

4.6 No caso da observância de irregularidades em quaisquer documentos, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo, para notificar a CONTRATADA.

4.7 A comunicação da CONTRATANTE bem como aos segurados, poderá ser por telefone, internet ou atendimento personalizado, através de canal disponibilizado pela CONTRATADA.

4.8 A CONTRATADA responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

5.1.1 Orienta-se que a licitação seja realizada por item, dentro dos termos da Lei 14.133/2021, seguindo ainda as orientações previstas na Resolução PGE nº 4.588/2020, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala.

5.1.2 Adicionalmente, destaca-se que ao realizar a adjudicação por item é possível propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens aqui dispostos, em razão de suas particularidades.

5.2 Dos Prazos e Locais de Entrega

5.2.1 O serviço deverá ser agendado com o Serviço de Recrutamento e Seleção - SERVRES, localizada no Instituto Estadual do Ambiente - INEA situado na Avenida Venezuela, nº110 - Saúde/RJ- CEP:20081-312, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os custos inerentes ao frete, impostos, despesas diretas e indiretas.

5.2.2 O dia e horário deverão ser previamente agendados por intermédio de correio eletrônico: aliana.inea@gmail.com, bem como por telefone celular 21-983952053 com a servidora Aliana Tavares, entre o horário de 09h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.

5.3 Avaliação de Qualidade e de Aceite

5.3.1 A Contratada deverá apresentar documentação técnica oficial e original (ex: especificações, catálogos, prospectos e folders) de **todos os serviços a serem oferecidos** pela contratada, antes do julgamento do resultado da licitação.

5.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Pagamento

5.4.1 O INEA efetuará o pagamento de **FORMA MENSAL**, por meio de crédito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO.

5.4.2 Em respeito ao disposto no Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 que dispõe sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro, os pagamentos só poderão ser feitos, exclusivamente, pelo Bradesco por ser esta a instituição financeira contratada pelo Estado.

“Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.”

6- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na mesma Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

7 – DO REAJUSTE

7.1 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei n.º 14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

7.2 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

7.3 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste.

7.5 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

8 – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

8.2 Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos) e a outras legislações aplicáveis.

10 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO PRODUTO

10.1 Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

10.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

10.3 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

10.4 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

10.5 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

11 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.2 Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

11.3 Possibilidade de participação de consórcio

11.3.1 A participação, ou vedação, de empresas constituídas em regime de consórcio tem sua previsão instituída na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e é disciplinada conforme Resolução PGE nº 4.345/19 por meio da Nota Explicativa X.

Fazendo remissão ao Parecer nº 98/2018-FAG, temos que “no processo administrativo a participação ou vedação de consórcio deve obrigatoriamente ser objeto de motivação específica pelo gestor, justificando a decisão à luz do objeto e das características daquele mercado”.

Resta, então, entendido que a participação, ou vedação, de empresas em regime de consórcio no procedimento licitatório está no âmbito discricionário do Administrador, conforme se depreende do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame.

No entendimento da Egrégia Corte de Contas da União:

“Acórdão 1711/2017-Plenário: A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade”.

Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado ou a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação – o que não é o caso concreto.

Sem querer ser prolixo, temos que, conforme linhas anteriores, o presente procedimento tem como objeto a contratação de serviço comum, que é de técnica usual para o mercado, o que está em perfeita harmonia com o entendimento acima posto.

Vide, ainda, que a possibilidade de aglutinação de empresas em regime de consórcio acarretaria no efeito de que a competitividade, neste caso, viria a diminuir e, ato contínuo, impossibilitaria a Administração a auferir condições mais vantajosas para a pretensa contratação.

Na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho:

“É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares”.

A ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Endossando o parágrafo anterior, esse é o entendimento do TCU:

GRUPO II - CLASSE VII – Plenário TC 029.420/2015-6

REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. COMPROVAÇÃO FÁTICA DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE E DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA.

A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira

Câmara). Então, neste caso, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, **veda a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.**

Tal decisão é razoável, necessária e adequada, tendo em vista que esta tem o condão de exatamente afastar a restrição à competição e, conseqüentemente, proporcionar maior eficiência e economicidade ao ato.

11.3.2 Possibilidade de participação de cooperativa

11.3.2.1 Em regra, a participação de cooperativas é permitida conforme art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contudo deverá ser observada a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União que diz:

“é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”

Desta forma, fica **vedada a participação de empresas constituídas em cooperativa.**

11.3.3 Possibilidade de Subcontratação

11.3.3.1 Os serviços constantes neste termo de referência com as devidas especificações **não poderão ser subcontratados**, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução, conforme art. 122 da Lei 14.133/2021.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.3.4 Qualificação econômico-financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

- Índice de Liquidez Geral;
- Índice de Liquidez Corrente;
- Índice de Endividamento.

12 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Prazo de Validade, condições da proposta

12.1.1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da sua emissão e indicar valores unitários e totais para cada item ofertado.

12.2 Estimativa de Valor

12.2.1 A estimativa de valor será calculada na etapa de pesquisa de mercado, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, seguindo orientações do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e a outras legislações aplicáveis.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar o serviço, no prazo e local indicados pelo INEA, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

13.8 Comunicar ao INEA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

13.10 Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

13.11 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

13.12 A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no INEA, limitando-se a 220 (duzentos e vinte) estagiários, sendo 170 (cento e setenta) de nível superior e 50 (cinquenta) nível médio, conforme consta no objeto deste Termo de Referência.

13.13 A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

13.14 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

13.15 Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários no INEA.

13.16 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7

dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades no estágio e fora dele, e deverão abranger estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 75 anos, tanto do Ensino Médio e Técnico, como do Ensino Superior.

13.17 Deverá ser disponibilizado, Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

13.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.19 Realizar mensalmente inclusão e exclusão de beneficiários do seguro de vida e acidentes pessoais em grupo.

13.20 Manter atualizada a listagem dos segurados durante toda a vigência do contrato.

13.21 A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

13.22 No caso da observância de irregularidades em quaisquer documentos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo, para notificar a CONTRATADA.

13.23 A comunicação da CONTRATANTE bem como aos segurados, poderá ser por telefone, internet ou atendimento personalizado, através de canal disponibilizado pela CONTRATADA.

13.24 A CONTRATADA responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2. Disponibilizar local adequado.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.4. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.8. Aplicar à CONTRATADA as devidas sanções, penalidades legais e contratuais cabíveis.

14.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.10. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

14.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

14.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva.

15.5 Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, que comprove que a CONTRATADA está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

16 – DA PROPOSTA

16.1 O custo do serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser estimado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		UNID.			
2		UNID.			
TOTAL (R\$)					

16.2 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 dias a contar da sua emissão e indicar valores unitários e totais para cada item ofertado.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária será realizada posteriormente pela Assessoria de Planejamento e Gestão (ASSPLAN), subordinada à Diretoria Executiva e de Planejamento (DIREX).

18 - RESULTADOS ESPERADOS:

18.1 Atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado.

19 – DAS PENALIDADES:

19.1 A CONTRATADA estará sujeita às regras gerais sobre infrações e sanções

administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e especificamente à:

19.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

19.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Thaís da Costa Ferreira

Coordenadora de Gestão de Pessoas

ID Funcional 4348059-4

Responsável Técnico

Aliana Tavares Freitas Pereira

Chefe de Serviço de Recrutamento e Seleção

ID Funcional 44272324

Responsável Técnico

Gabriella Felix

Adjunto II - ServComp

ID Funcional:5125529-4

Responsável pela Elaboração

Rio de Janeiro, 16 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thaís da Costa Ferreira, Coordenadora de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aliana Tavares Freitas Pereira, Chefe de Serviço**, em 18/04/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Felix Cupolillo, Adjunto**, em 19/04/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72320602** e o código CRC **DA3C62E6**.

Telefone: